

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

# SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

# EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO PMP/CPL/088/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS NO CMEI MARIA ALVES DE BRITO, E ESCOLA MUNICIPAL LAZARO ROSA MUNIZ".

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 16 DE DEZEMBRO 2021 ÀS 09:00 HRS.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 16 DE DEZEMBRO DE 2021 APÓS O CREDENCIAMENTO.
- FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS UTEIS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SEÇÃO DE COMPRAS.
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CENTRO.
- CONSULTAS AO EDITAL: PELO SITE <a href="www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes">www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes</a> . NA SALA DA CPL, NA PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CENTRO.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3426-0100 E DO E-MAIL compraspirajuba2013@hotmail.com.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA Pregoeiro





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

# SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG, CNPJ nº. 18.428.847/0001-37, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 1065/2021, torna público aos interessados que às 09:00HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, na sede da Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Critério de Julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM, para o registro de preços, de 12 meses, contada a partir de sua homologação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS NO CMEI MARIA ALVES DE BRITO, E ESCOLA MUNICIPAL LAZARO ROSA MUNIZ, visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Pirajuba, conforme Descrição do Objeto, constante do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto n°. 3.931/01, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos. Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local;

#### I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS NO CMEI MARIA ALVES DE BRITO, E ESCOLA MUNICIPAL LAZARO ROSA MUNIZ", de acordo com o Anexo I – Descrição do Objeto.

#### II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **2.1.** A licitante poderá adquirir o Edital solicitando pelo site <a href="www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes">www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes</a> ou ainda na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG. Para informações telefone 34 3426 0100.
- 2.2 Em caso de quaisquer dúvidas, contatarem a Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura pelo telefone: (34) 3426-0100.

# III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. É vedada a participação de empresa:





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **3.3.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93:
- **3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **3.3.4.** Empresa que não for estabelecida em território nacional.
- 3.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.3.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.3.7.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Pirajuba;
- **3.3.8.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral ou Controlador Geral desta Prefeitura Municipal de Pirajuba.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### IV – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Só serão aceitos os envelopes das empresas que tiverem representantes credenciados na forma deste capítulo.
- **4.2.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante **<u>DEVERÁ</u>** apresentar um <u>representante para credenciamento</u>, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, <u>munido dos seguintes</u> <u>documentos</u>:
- a) tratando-se de representante legal, o <u>estatuto social, contrato social ou outro instrumento de</u> <u>registro comercial, registrado na Junta Comercial</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a <u>procuração por instrumento público ou particular</u>, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.</u>
- **4.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.5.** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- **4.6.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

**4.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço</u> <u>do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I:**

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº. PMP/CPL/088/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2021
Prefeitura Municipal de Pirajuba
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CONTATO

#### **ENVELOPE II:**

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº. PMP/CPL/088/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2021
Prefeitura Municipal de Pirajuba
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CONTATO

# VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **6.1 -** No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta única para todos os ITENS objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- **6.1.1.** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, <u>marca do produto cotado</u>, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
- **6.1.2.** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.1.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **6.2** A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.3.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:





#### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **6.3.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **6.3.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- **6.3.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- **6.4**. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- **6.5.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- **6.6.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.7.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.7.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.7.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

# VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **7.1**. O CRC (opcional) expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I.
- **7.2.** As empresas que <u>apresentarem o CRC</u> (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:
- **7.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo:
- **7.2.2**. Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social (INSS), exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;
- **7.3.** Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.2 deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- **7.4.** Para as empresas que <u>não apresentarem o CRC</u>, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

#### **7.4.1**. Para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **7.4.2.** Para a regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão de tributos e contribuições federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal;
- **b**) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- d) Prova de regularidade perante a Previdência Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR). (A mesma poderá ser retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho no seguinte endereço: http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 7.5. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

#### **7.5.1.** Declarações:

- a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **b**) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.
- **7.6.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- **7.7.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.
- **7.8.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
- **7.8.1.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- **7.9.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.10.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **8.1**. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- **8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **8.5**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **8.5.1.** Poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários, ao preço do primeiro colocado, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- **8.5.2.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.6**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.6.1.** Seleção da proposta de menor preço, por item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7**. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- **8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **8.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- **8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **8.12**. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação/aquisição, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **8.14**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- **8.17.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.18.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.21**. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- **8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.24.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.
- **8.25.** Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

# IX – DA PARTICIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.1.1.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria





#### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do Pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

- **9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- **9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

# X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirajuba, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG.
- **10.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **10.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- **10.7.1.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Pirajuba, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03** (**três**) **dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **10.7.2.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Pirajuba, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n°. 8.666/93:
- **10.7.3.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- **10.7.4.** Ser protocolizado na sala da CPL, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba /MG.
- **10.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **10.9.** A Prefeitura Municipal de Pirajuba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos doa sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **10.10.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A adjudicação será feita por item.
- **10.14.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.
- **10.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax.

#### XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, contada a partir de sua homologação, prorrogável na forma do art. 4°, §2° do Decreto n°. 3.931/01, sendo que a(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame deverá(ao) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Secretaria de Compras e Licitações.
- **11.2.** Caso a adjudicatária se recuse assinar a Ata de Registro de Preços descumprindo o disposto no item 11.1 será penalizada nos termos deste edital, ficando a Prefeitura Municipal de Pirajuba no direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- **11.3** A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior (11.2), estará sujeita as mesmas condições da primeira classificada.
- **11.4.** A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta constante do presente edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### XII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **12.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.931/01, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 12.2. Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar a





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura a proceder o devido aditamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação. **12.3.** A Prefeitura será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

# XIII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 13.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA EM LOCAL INFORMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, CONFORME REQUISIÇÕES, EM SEU MODELO PADRÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO E EM CONFORMIDADE COM A QUANTIDADE DETERMINADA PELO RESPONSÁVEL
- **13.1.1** Em decorrência da falta de local para estocagem dos objetos licitados, estes deverão ser entregues nos quantitativos exigidos, **de forma parcelada**, na medida em que for necessário o seu uso, acondicionados em embalagens únicas, a critério da administração municipal, mediante requisição da Secretaria de Compras e Licitação. Os objetos contratados deverão ser entregues na Secretaria requisitante ou no almoxarifado central de onde o responsável assinará a nota fiscal. Os materiais deverão ser entregues **NO MÁXIMO** em até 05 (CINCO) dias após a solicitação feita pela Secretaria de compras.
- 13.1.2 OS MODELOS DE PERSONALIZAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS SERÃO ENVIADOS A CONTRATADA CONFORME MODELOS PADRÕES PARA QUE SEJAM CONFECCIONADOS.
- **13.2**. A Prefeitura Municipal de Pirajuba rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com a ordem de compra.
- **13.3.** Para a entrega do bem licitado, deverá a empresa contatar a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Pirajuba, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.
- **13.4.** O bem deverá ser entregues em plena condição de uso pela Prefeitura Municipal de Pirajuba, caso contrário não serão recebidos.
- **13.5.** O fornecedor dirigir-se-á à Secretaria de Compras e Licitações, munido da Nota Fiscal, Nota de Empenho respectiva e devendo apresentar nesta oportunidade O NÚMERO DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITOS DOS PAGAMENTOS, ou, apresentar, antecipadamente os dados bancários, junto à Tesouraria.
- **13.6**. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com Qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

#### XIV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura Municipal.
- **14.2.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no Anexo I Descrição do Objeto, acrescido de marca e modelo, para o devido pagamento.
- **14.3.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **14.5**. A Prefeitura Municipal de Pirajuba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange ao valor ou descrição dos produtos devidamente entregues, deverá devolvêla à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **14.6.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Pirajuba será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.

#### XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **15.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 15.2.1. 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto;
- **15.2.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- **15.2.3.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **15.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **15.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Pirajuba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

# XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta do orçamento do exercício de **2021 E 2022** 

# XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Pirajuba.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pirajuba, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.
- 17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **17.6.** Integram o presente edital: Anexo I Descrição do Objeto Anexo II Procuração; Anexo III Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV Declaração de Menor, Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VI Anexo VII Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII Recibo de Edital; Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **17.7.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele fax: (0xx34) 3426-0100.
- **17.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.
- **17.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Pirajuba /MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

AIRTON ALVES PREFEITO





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

# SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA E A EMPRESA PREÂMBULO
Pelo presente instrumento, de um lado, <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA</b> , inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés
Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante denominada <b>PREFEITURA</b> , neste ato representado pelo <b>Prefeito Municipal</b> , Airton Alves, inscrito (a) no CPF sob o nº 428.066.580-04, residente e
domiciliado (a) em Pirajuba/mg a Rua Malaquias Tiago nº 328, Bairro centro, CEP 38.210-000, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, /0001, com endereço em Pirajuba -MG, na Rua, nº, Bairro, denominada CO-SIGNATÁRIA, neste ato representado por seu sócio-proprietário, inscrito no CPF sob o nº, resolvem registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº. 3.931/01 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas
apresentadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível aquisição, por parte da PREFEITURA, junto às CO-SIGNATÁRIAS, dos respectivos itens dos quais foram vencedoras no certame licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2021, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS NO CMEI MARIA ALVES DE BRITO, E ESCOLA MUNICIPAL LAZARO ROSA MUNIZ", conforme os produtos especificados no Anexo I, que do Edital de licitação, que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2021 bem como a proposta apresentada pelas CO-SIGNATÁRIAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses, contada a partir de sua homologação.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CO-SIGNATÁRIA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **2.3.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.4.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3.931/2001.

# CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela **PREFEITURA**.
- **3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

# CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1.** Ficam registrados os preços unitários a seguir discriminados:
- **4.2.** Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à **PREFEITURA** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do PREGÃO PRESENCIAL nº. **055/2021**

# CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA EM LOCAL INFORMADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, CONFORME REQUISIÇÕES, EM SEU MODELO PADRÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO E EM CONFORMIDADE COM A QUANTIDADE DETERMINADA PELO RESPONSÁVEL.
- **5.1.1** Em decorrência da falta de local para estocagem dos objetos licitados, estes deverão ser entregues nos quantitativos exigidos, **de forma parcelada**, na medida em que for necessário o seu uso, acondicionados em embalagens únicas, a critério da administração municipal, mediante requisição da Secretaria de Compras e Licitação. Os objetos contratados deverão ser entregues na Secretaria requisitante ou no almoxarifado central de onde o responsável assinará a nota fiscal. Os materiais deverão ser entregues **NO MÁXIMO** em até 05 (CINCO)) dias após a solicitação feita pela Secretaria de compras.
- 5.1.2 OS MODELOS DE PERSONALIZAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS SERÃO ENVIADOS A CONTRATADA CONFORME MODELOS PADRÕES PARA QUE SEJAM CONFECCIONADOS.
- **5.2**. A **PREFEITURA** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a Ordem de Compras.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **5.3.** Para a entrega dos bens licitados, deverá a CO-SIGNATÁRIA contatar a Seção de Compras da PREFEITURA, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.
- **5.4.** A **CO-SIGNATÁRIA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

# CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da competente nota fiscal, na Seção de Compras desta Casa. Destaque-se que o protocolo da nota fiscal deverá ser feito pessoalmente.
- **6.2.** A **CO-SIGNATÁRIA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.
- **6.3.** As notas fiscais serão emitidas pela **CO-SIGNATÁRIA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **6.4.** A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CO-SIGNATÁRIA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **6.5.** O pagamento devido pela **PREFEITURA** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CO-SIGNATÁRIA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CO-SIGNATÁRIA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.
- **6.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CO-SIGNATÁRIA** dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

**7.1.** Se a **CO-SIGNATÁRIA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da **PREFEITURA**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **7.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos à **PREFEITURA** sujeitará a **CO-SIGNATÁRIA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.
- **7.2.1.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CO-SIGNATÁRIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **7.2.2.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **7.3.** Caso a **CO-SIGNATÁRIA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- **7.4.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- **7.5.** Vencido o prazo proposto sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CO-SIGNATÁRIAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.
- **7.6.** A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **COSIGNATÁRIA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.
- **7.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CO-SIGNATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Pirajuba, ou cobrado judicialmente.
- **7.8.** As **CO-SIGNATÁRIAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- **7.9.** A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CO-SIGNATÁRIA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- **7.10.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto às **CO-SIGNATÁRIAS**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 3.931/01 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### I - Pela PREFEITURA, quando:

- a) as CO-SIGNATÁRIAS não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos;
- **b**) as **CO-SIGNATÁRIAS** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) as CO-SIGNATÁRIAS derem causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **g**) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da CO-SIGNATÁRIA a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

# II – Pela CO-SIGNATÁRIA, quando:

- **a**) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;
- **b**) a **CO-SIGNATÁRIA** poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

**10.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- **10.2.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretaria de Compras e Licitações.
- **10.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO

- **11.1**. Fica eleito o Foro de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.2** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Pirajuba – MG, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

#### AIRTON ALVES PREFEITO MUNICIPAL

# NOME DO RESPONSÁVEL REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:						
1)	2)					
Nome:	Nome:					
CPF:	CPF:					





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DO CONTRATO

REFER	E-SE A (	CONTE	RATAÇÃO I	DE I	EMPRESA	ESP	ECIALI	ZADA	PARA	A
<b>AQUIS</b>	SIÇÃO DE	MOC	HILAS ESC	OLAI	RES A SER	REM	UTILIZ	ADOS	NO CI	MEI
MARIA	<b>A ALVES</b>	DE BE	RITO, E ESC	COLA	MUNICIP	PAL I	LAZAR	O ROS	A MUI	NIZ,
QUE	<b>ENTRE</b>	SI	FAZEM,							
				,	<b>MEDIANTI</b>	E AS	SEGUIN	TES C	LÁUSU.	LAS
E CON	DIÇÕES QI	UE, RE	CIPROCAME	ENTE .	ACEITAM F	E OUT	ORGAN	<b>1</b> :		

# CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS 1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Airton Alves, inscrito (a) no CPF sob o nº 428.066.580-04, residente e domiciliado (a) em Pirajuba/mg a Rua Malaquias Tiago nº 328, Bairro centro, CEP 38.210-000.

1.2 - DA	CON	<b>TRATA</b> I	DA					
1.2.1					, pessoa jurídio	ca de direito pr	rivado, com	sede no
município	de_			, Rua		, ins	scrita no CN	PJ sob o
n Sr				, , brasileira	representada , inscrita no CPF	•	•	
•							, resi	idente e

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 088/2021, Pregão Presencial Nº. 055/2021, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS NO CMEI MARIA ALVES DE BRITO, E ESCOLA MUNICIPAL LAZARO ROSA MUNIZ, que em forma de anexos, integram o presente instrumento.

#### 2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.3- São partes integrantes deste Contrato, os documentos relacionados abaixo:
  - Proposta Comercial;
  - Termo de referência (anexo I do Processo Administrativo Licitatório Nº. 088/2021, Pregão Presencial Nº 055/2021)





#### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- Demais documentos que integram o Processo Administrativo Licitatório Nº. 088/2021, Pregão Presencial Nº. 055/2021
- 2.3.1- Os documentos acima explicitados terão validade independente de transcrição salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos do Contrato, caso em que prevalecerão as estipulações deste instrumento.
- 2.3.2- Em caso de ambigüidade ou dúvida na interpretação dos documentos do contrato, tão logo detectadas, as partes deverão por consenso, formalizar por escrito as interpretações necessárias para o esclarecimento de tais dúvidas ou discrepâncias.
- 2.3.3- Nenhum dos termos e condições contidos no contrato e seus anexos poderão ser alterados, omitidos ou dispensados, salvo com o consentimento expresso das partes, mediante a emissão de termo aditivo ao contrato.

# CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

#### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

•	•		$\mathbf{r}$	$\sim$	<b>T</b> 7	4 1	· •	<b>T</b>
4	•	_		( )	V	ΛІ		ıĸ
J	•	_	$\boldsymbol{\nu}$	v	V 4		-	,,,

3.2.1 - O valor global será de R\$	(	), conforme	Proposta	Comercial
vencedora que integra este contrato.				

#### 3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 - O valor será fixo e inalterável, garantido-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

#### 3.4 – DO PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura Municipal.

#### 3.5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.5.1 O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do vencedor, e assim sucessivamente.
- 3.5.2 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos será competente para emitir a ORDEM DE COMPRAS, que deverá ser cumprida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis após assinatura deste





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

contrato, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade do funcionário designado pela Secretaria Municipal requisitante.

3.5.3 - O regime jurídico do contrato segue as normas do Edital do Pregão Presencial nº. 055/2021, PAL nº. 078/2021 e os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

# CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.
- 4.1.2 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.
- 4.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 4.1.4 Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos materiais.
- 4.1.5 Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 4.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 4.1.7 As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.
- 4.1.8 A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- 4.1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada por representante da CONTRATANTE designado para esse fim.
- 4.1.10 Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da CONTRATANTE.
- 4.1.11 Se desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela CONTRATANTE.
- 4.1.12 Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidades pelas conseqüências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- 4.1.13 A CONTRATADA sugerirá à CONTRATANTE, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados, possam ser superados pela CONTRATANTE sem o comprometimento da execução do objeto.
- 4.1.14 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por representantes da CONTRATANTE.
- 4.1.15 As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

- 4.1.16 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de mão de obra técnica, especializada e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços solicitados.
- 4.1.17 A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.
- 4.1.18 A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.
- 4.1.19 Os custos de remuneração do preposto, e se for o caso de seu veículo deverão estar incorporados no preço proposto.
- 4.1.20 Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- 5.1.1 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.1.3 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE a** envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- 5.1.4 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
- 5.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.1.6 NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao Administrador por ela indicado;
- 5.1.7 NÃO direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 5.1.8 NÃO promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.1.9 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;
- 5.1.10 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

#### CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.





ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

#### CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município de Pirajuba/MG, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

# CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Compete a Secretaria Municipal requisitante a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.
- 8.2 Compete à Secretaria Municipal de Compras e Licitações expedir as ordens de Serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

#### CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pirajuba pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
- 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.





#### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

1)\_\_\_\_\_

- **12.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

